

EDITAL Nº. 01/2018-VEP

JUÍZO DA EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG

Busca cadastrar entidades e selecionar projetos para recebimento de incentivo financeiro, total ou parcial, através dos recursos oriundos de penas pecuniárias relativas a transações penais e sentenças condenatórias da Comarca de Belo Horizonte, observando-se as exceções previstas no Provimento Conjunto 27/2013 do TJMG, tudo conforme a Resolução 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça/CNJ.

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais de Belo Horizonte, Dr. Marcelo Augusto Lucas Pereira, no uso de suas atribuições, conforme previsto na Resolução 154/2012 do CNJ, devidamente regulamentado pelo TJMG, torna público que estarão abertas entre 05 a 23 de novembro de 2018, inscrições para seleção pública de projetos de entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, para serem beneficiadas com recursos oriundos de prestações pecuniárias e que estejam vinculadas a este juízo, nos termos deste Edital, cujos artigos e anexos se seguem.

I – Da Destinação dos Recursos

Artigo 1º – Os recursos existentes nesta unidade gestora – que no dia 29/10/2018 alcançavam o valor disponível de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) – serão, preferencialmente, destinados conforme os seguintes eixos:

Marcelo A. Lucas Pereira
Juiz de Direito

- 1) R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para projetos destinados a reeducação de pessoas condenadas criminalmente em razão de prática de **violência doméstica ou intrafamiliar**;
- 2) R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para projetos educativos destinados a processados(as) em razão de **crimes de trânsito**;
- 3) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para projetos educativos que atendam pessoas processadas criminalmente e que estão associadas ao uso de drogas e à **dependência química**;
- 4) R\$ 1.080.000,00 (hum milhão e oitenta mil reais) para projetos que busquem a melhoria da estrutura física das **unidades prisionais** de Belo Horizonte, incluindo-se ampliação de vagas;
- 5) R\$ 340.000,00 (trezentos mil reais) para projetos que busquem o aprimoramento tecnológico da **segurança pública**, bem como visem à **prevenção e combate da criminalidade** em Belo Horizonte/MG;
- 6) R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) pra projetos que possam **auxiliar no combate à fome da população de rua** de Belo Horizonte/MG;
- 7) R\$ 180.000,00 (oitenta mil reais) para projetos de **otimização do cumprimento das penas alternativas** de Belo Horizonte/MG;
- 8) R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para projetos voltados à **capacitação profissional** de pessoas que cumprem pena em Belo Horizonte/MG.

Parágrafo Único - Os recursos de que trata este artigo serão destinados ao financiamento de projetos apresentados por entidade pública ou privada com finalidade social, previamente cadastrada, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que atendam áreas vitais de relevante cunho social, a critério da unidade gestora, priorizando-se o repasse à entidades que:

- I - mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;
- II - atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos das comunidades;
- III - prestem serviços de maior relevância social;
- IV - apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas específicas.

Artigo 2º – É vedada a destinação de recursos a projetos que visem:

Marcelo A. Lucas Pereira
Juiz de Direito

- a) Custeio do Poder Judiciário e do Ministério Público;
- b) Promoção pessoal de Magistrados, Promotores de Justiça, Advogados, Defensores ou integrantes das entidades beneficiadas;
- c) Pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos membros das entidades beneficiadas;
- d) Fins político-partidários.

Parágrafo Único – Também é vedada a destinação de recursos a entidades que não estejam regularmente constituídas.

II – Do Cadastramento das Entidades

Artigo 3º – As entidades interessadas em concorrer aos recursos do artigo 1 deste edital e que ainda não estejam cadastradas junto à Vara de Execuções Penais da Capital poderão, até o fim do prazo para apresentação das propostas de projeto, requererem seu cadastramento, preenchendo o Anexo I do presente edital, endereçado ao Juízo de Execuções Penais, por intermédio de protocolo no balcão de atendimento a advogados da Secretaria da Vara de Execuções Penais de Belo Horizonte.

Parágrafo Único – A entidade deverá protocolizar o Anexo I devidamente preenchido e instruído com os seguintes documentos:

- 1) Cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ), devidamente atualizado, constando razão social/nome idêntico à denominação expressa em seu Estatuto atualizado;
- 2) Estatuto vigente devidamente averbado em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando ser uma entidade sem fins lucrativos;
- 3) Ata da última eleição e posse da diretoria da entidade;
- 4) Cópia de título de utilidade pública municipal, estadual e/ou federal;
- 5) Documento de identidade e CPF do responsável pela gestão financeira da entidade/projeto;

Marcelo A. Lucas Pereira
Juiz de Direito

- 6) Documento de identidade e CPF do representante legal da entidade;
- 7) Comprovante de endereço atualizado da entidade;
- 8) Cetidão de regularidade dos impostos federal, estadual e municipal e contribuições sociais;
- 9) Plano de Projeto, nos termos das especificações do artigo 4º deste Edital;
- 10) Declaração de viabilidade de recebimento de sentenciado(a,s) à prestação de serviços comunitários.

Alínea A – Havendo viabilidade, a declaração deverá mencionar número de postos ("vagas") de que dispõe, atribuições a serem desempenhadas pelo(a,s) sentenciado(a,s), habilidades necessárias, local e dia/horário para a prestação, nome de quem fiscalizará o cumprimento do serviço à comunidade e compromisso da entidade apresentar mensalmente a carga horária cumprida, relatar das atividades do(a) transator(a), bem como comunicar qualquer irregularidade/intercorrência na prestação do serviço à comunidade.

III – Dos Planos dos Projetos

Artigo 4º – Os projetos deverão ser protocolizados no balcão de atendimento a advogados da Secretaria da Vara de Execuções Penais de Belo Horizonte, no fórum Lafayette (Avenida Augusto de Lima, n. 1.549, Bairro Barro Preto, sala AL 225, segundo andar), de segunda à sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas, impreterivelmente, entre **05/11/2018** a **23/11/2018**, através do preenchimento do Anexo II deste edital, acompanhado da documentação que o interessado entender necessária.

Parágrafo Único – No anexo II, deverá ser esclarecido(a):

- 1) A finalidade do projeto;
- 2) O tipo de atividade que pretende desenvolver, segundo os eixos contidos no artigo 1º deste edital;
- 3) Exposição sobre a relevância social do projeto;

Marcelo A. Lucas Pereira
Juiz de Direito

- 4) Tipo de pessoa a que se destina;
- 5) Tipo e número de pessoas beneficiadas;
- 6) Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;
- 7) Discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com a identificação das pessoas que participarão da respectiva execução;
- 8) Prazo inicial e final de execução do projeto, e cronograma de execução das suas etapas;
- 9) Forma e local da execução;
- 10) Valor total do projeto;
- 11) Outras fontes de financiamento, se houver;
- 12) Forma de disponibilização dos recursos financeiros, constando os dados bancários para depósito;
- 13) Outras informações relevantes.

IV – Da Análise e da Escolha dos Projetos

Artigo 5º – Após o recebimento da documentação protocolada, o Magistrado poderá determinar:

- 1) Remessa ao Distribuidor para o devido cadastramento;
- 2) Remessa dos autos ao SEFIPS, que instruirá, no prazo máximo de quinze dias, parecer sucinto sobre a viabilidade e conveniência do projeto;

Artigo 6º – Em seguida, caso seja necessário, o Juiz poderá constituir comissão para avaliar os

Lucas Pereira
Juiz de Direito

projetos selecionados pelo SEFIPS, de acordo com os eixos temáticos, designando ato público de apresentação pelas entidades, as quais terão prazo de até dez minutos para exposição e esclarecimentos.

Parágrafo Único – Os projetos considerados inviáveis ou que não atenderem aos requisitos deste edital serão desclassificados de plano.

Artigo 7º – Os projetos classificados, de acordo com os eixos temáticos, terão seus escopos publicados e, não ocorrendo impugnações válidas e no caso de o Ministério Público não vir a fazer parte da comissão disposta no artigo 6 deste edital, seguirão para o Ministério Público da Vara de Execuções Penais para apresentação de parecer.

V – Do Repasse dos Recursos

Artigo 8º – Após a homologação da classificação final dos projetos apresentados, os recursos serão repassados, podendo o projeto ser acompanhado por pessoa da confiança do Juízo, que poderá a qualquer momento interlocucionar com a entidade/projeto selecionado.

Parágrafo Primeiro – Imediatamente após o repasse do recurso deferido, 2% (dois por cento) do valor repassado a cada projeto serão reservados pela entidade beneficiária para pagamento de perícia técnica relativa à prestação de contas;

Parágrafo Segundo – Caso não venha a ser necessária a perícia segundo decisão judicial, o valor de 2% poderá ser revertido ao mesmo projeto, ou será depositado na conta judicial da unidade gestora para repasse no próximo edital, tudo conforme decisão judicial devidamente fundamentada, após ouvido o Ministério Público.

Parágrafo Terceiro – Quando a execução do projeto consistir em mais de uma etapa, ou a critério do magistrado, frente às proporções e dimensões do projeto, poderá ocorrer a liberação parcelada de valores, condicionando-se cada liberação à prévia prestação de contas da parcela anterior.

VI – Da Prestação de Contas

Marcelo A. Lucas Pereira
Juiz de Direito

Artigo 9º – Decorridos trinta dias do prazo final de execução do projeto, a entidade beneficiada deverá proceder à prestação de contas, através do preenchimento do Anexo III deste Edital, que deverá conter:

1. Planilha detalhada dos valores gastos;
2. Comprovante de devolução de saldos, caso não utilizado todo o recurso repassado;
3. Cópia de recibos, de contra-cheques e/ou das notas fiscais de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação;
4. Relato dos resultados esperados e dos resultados alcançados com a realização do projeto;
5. Juntada, quando possível, de fotos relativas ao desenvolvimento das atividades do projeto, depoimento de beneficiário(a,s), amostra de material utilizado (a exemplo de cartilhas, vídeos), etc.

Parágrafo Primeiro – Eventual sobra de valores não utilizados pela entidade será depositada na conta-corrente judicial da unidade gestora para rateio no edital seguinte.

Parágrafo Segundo – O Juiz ouvirá o Serviço Social do Juízo quanto aos resultados qualitativos obtidos pelo projeto executado conforme constantes na prestação de contas.

Parágrafo Terceiro – O Ministério Público se manifestará sobre a prestação de contas e, caso necessário, será nomeado perito contábil ou afim para conferência e para posterior homologação.

Parágrafo Quarto – O resumo da prestação de contas aprovada será publicado no Diário do Judiciário e afixado em local visível no prédio do Fórum e nos anexos da Capital, para manifestação de interessados em até trinta dias.

Parágrafo Quinto – Inexistindo quaisquer dúvidas, após decorrido o prazo constante no parágrafo anterior, a prestação de contas será arquivada.

Parágrafo Sexto – Em caso de ter sido constituída Comissão Deliberativa prevista no Artigo 6º do presente

Marcelo A. Lucas Pereira
Juiz de Direito

Edital, tal Comissão poderá deliberar de forma terminativa e por maioria simples sobre a homologação da prestação de contas, podendo determinar o arquivamento dos autos.

Artigo 10º – A não prestação de contas por parte da entidade beneficiada, no prazo estabelecido neste edital, implicará a sua exclusão do rol de entidades cadastradas e encaminhamento de cópia do procedimento ao Ministério Público, para as providências pertinentes.

VII – Disposições Finais

Artigo 11º – As questões relevantes e não tratadas neste edital serão decididas pelo Juiz de Execução.

Artigo 12º – O presente edital será publicado no átrio do fórum, no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG e, se possível, no DJE.

Parágrafo Primeiro – As entidades que tenham endereço eletrônico cadastrado neta VEP poderão ser comunicadas da publicação do presente Edital via e-mail a ser enviado pelo SEFIPS, se possível.

Parágrafo Segundo – Este edital é integrado pelos Anexos I, II e III, previstos nos artigos 2º, 4º e 9º.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2018.

Marcelo Augusto Lucas Pereira

Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais de Belo Horizonte

Marcelo A. Lucas Pereira
Juiz de Direito

ANEXO I

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE ENTIDADE INTERESSADA

Nome Completo da Instituição/Entidade: _____

CNPJ: _____

Natureza Jurídica: _____

Endereço: _____

Atividade Principal da Instituição: _____

Nome completo do(a) Diretor(a)/Presidente da Instituição: _____

CPF: _____

Telefone Residencial: _____

Telefone Funcional: _____

Telefone Celular: _____

E-mail: _____

Responsável pelo Benefício: _____

Assinatura do(a) Diretor(a)/Presidente da Instituição:

ANEXO II

PLANO DE PROJETO

Finalidade: _____

Atividade que pretende desenvolver: _____

Relevância Social do Projeto: _____

Pessoa a que se Destina: _____

Número de Pessoas Beneficiadas: _____

Identificação Completa da Pessoa Responsável pela Elaboração e Execução do Projeto, Caso não Coincida com o Dirigente da Entidade¹: _____

Período de Execução do Projeto e de Suas Etapas: _____

Forma e Local da Execução do Projeto: _____

Valor Total do Projeto: _____

Outras Fontes de Financiamento, se Houver: _____

Forma de Disponibilização dos Recursos Financeiros²: _____

Outras Informações: _____

Assinatura do Responsável: _____

Belo Horizonte, ____ / ____ / ____

¹ Nome completo, endereço, telefone, celular, e-mail, formação/escolarização, função na entidade.

² Banco, agência, número da conta, etc.

ANEXO III

EXECUÇÃO DO PROJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Responsável Nomeado para Acompanhamento do Projeto (o uso deste campo se destina ao SEFIPS):

Prazo Inicial de Execução do Projeto	Prazo Final de Execução do Projeto
____ / ____ / ____	____ / ____ / ____

Valor Total Recebido pela Entidade: _____

PLANILHA DE GASTOS
- Detalhamento -

Mês	Saldo Existente mês a mês	Natureza do Gasto (Detalhamento dos Gastos Realizados, finalidade, insumos e vendedores/fornecedores)	Documento(s) Fiscal (Anexar Cópia do Documento)	Saldo Remanescente
1	R\$ _____			R\$ _____
2	R\$ _____			R\$ _____
3	R\$ _____			R\$ _____
4	R\$ _____			R\$ _____
5	R\$ _____			R\$ _____
6	R\$ _____			R\$ _____

7	R\$ _____			R\$ _____
8	R\$ _____			R\$ _____
9	R\$ _____			R\$ _____
10	R\$ _____			R\$ _____
11	R\$ _____			R\$ _____
12	R\$ _____			R\$ _____

Relatório de Resultados Alcançados (se possível, anexar fotos, cópia de material produzido, depoimento de beneficiários/as, etc.): _____
